



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
e-mail: prefdircereis@gmail.com



LEI COMPLEMENTAR Nº 169/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

(Altera a redação do Artigo 97 da Lei Complementar nº 102 de 10 de dezembro de 2012).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Art. 1º. O Artigo 97 da Lei Complementar nº 102/2012, de 10 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 97 – São receitas do Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis:

I - a contribuição mensal compulsória dos servidores sobre a respectiva remuneração, inclusive sobre o Abono Anual, no valor de 11,00% (onze por cento);

II - a contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquias e Fundações Públicas do Município no valor de 21,34% da folha de pagamento, a título de custo suplementar (1º ano-2016), inclusive sobre o Abono Anual conforme composição abaixo:

- a) 13,66 % a título de contribuição normal;*
- b) 2,00 % a título de cobertura de despesa administrativa;*
- c) 5,68 % a título de cobertura de custo suplementar (ANEXO ÚNICO);*

Parágrafo Único. Os aportes adicionais mencionados no inciso II do artigo 97 da Lei Complementar nº 102/2012, de 10 de dezembro de 2012, tem como objetivo garantir os pagamentos dos benefícios assegurados pelo plano previdenciário do Município de Dirce Reis no sentido de cobrir o *déficit* atuarial apurado os quais poderão ser implantados mediante ato do executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão suportadas por dotações orçamentárias vigentes suplementadas se necessário.


Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor noventa dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dirce Reis, 01 de agosto de 2016.


ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente, na data supra:


Sueli Rosa Lanson
Analista Administrativo

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br

